

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui, no calendário nacional,
a Semana Global do
Empreendedorismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, no calendário nacional,
a Semana Global do Empreendedorismo, a ser comemorada na
terceira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º Os objetivos da Semana Global do
Empreendedorismo são:

I - desenvolver, em todo o território nacional,
palestras, debates, seminários e outros eventos e
atividades, com vistas a fortalecer e a disseminar a
cultura empreendedora no País;

II - estimular a criação e a divulgação de
políticas públicas que busquem promover melhorias no
ambiente empreendedor brasileiro;

III - apoiar as atividades lideradas e
desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol
de um Brasil mais empreendedor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2021.



ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 88848 - 1